

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ(MF) 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1.716 - Centro - Fone: (17) 3475-1116 / Fax: (17) 3475-1124 CEP. 15625-000

116
4

LEI Nº 951, DE 20 DE ABRIL DE 2012

Acrescenta dispositivos na L.D.O. e no P.P.A. e dispõe de abertura de créditos adicionais especiais e suplementares e dá outras providências.

JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão extraordinária realizada em 19 de abril de 2012, aprovou e ele nos termos do inciso III, do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A Lei nº 919 de 08/06/2011 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012) e a Lei nº 833 de 04/11/2009 (Plano Plurianual de Investimentos para 2010 a 2013) passam a vigorar acrescidas das seguintes funções, sub-funções, programas, objetivos e metas, conforme abaixo segue:

CÓD	FUNÇÕES	CÓD	SUB-FUNÇÕES	CÓD	PROGRAMAS	CÓD	OBJETIVOS E METAS
27	Desporto e Lazer	812	Desporto Comunitário	0271	Desenvolvimento do Esporte e Lazer	1113	Reforma e Adequação do Centro de Lazer do Trabalhador (Piscina)

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional-especial no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), que terá a seguinte classificação no Orçamento vigente, a saber:

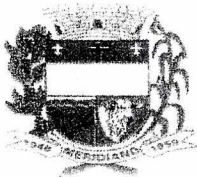
021001 SETOR DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
27.812.2071.1113.0000-REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE LAZER DO TRABALHADOR (PISCINA)
284 4.4.90.51.00 -Obras e Instalações R\$ 40.000,00

Art. 3º - Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional-suplementar no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinado a suplementação da seguinte dotação do orçamento vigente, a saber:

020701 SETOR DE VIAS PÚBLICAS
15.451.0150.1108.0000-CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS
229 4.4.90.51.00 -Obras e Instalações R\$ 80.000,00

Art. 4º - Os créditos abertos na forma dos arts. 2º e 3º serão cobertos com recursos financeiros proveniente de anulação de dotação do Orçamento vigente, a saber:

020701 SETOR DE VIAS PÚBLICAS
15.451.0150.1053.0000-PAVIMENTAÇÃO, GUIAS E SARJETAS/TERRAPLENAGEM
225 4.4.90.51.00 -Obras e Instalações R\$ 120.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

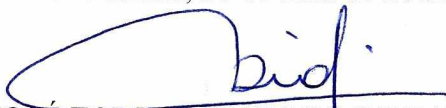
CNPJ(MF) 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1.716 - Centro - Fone: (17) 3475-1116 / Fax: (17) 3475-1124 CEP. 15625-000

117
4

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 20 de abril de 2012.


JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada com afixação no lugar público de costume e arquivada junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do art. 87 da Lei Orgânica deste Município.


HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO


OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS
RUA LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1581 - CENTRO
TEL. (17) 3475-1101 - CEP 15625-000
MERIDIANO - SP